



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor”

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 004/2.021 de 06 de Janeiro de 2.021.

Gilso Francisco Filho, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993 e demais legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, sob a Presidência do Primeiro, Secretariado pelo segundo e demais membros, nos termos da legislação vigente conforme sequencia abaixo:

1. Titulares

- 1.1 – Adriano Martins dos Santos - Presidente
- 1.2 – Hernandes Junior dos Santos - Secretario
- 1.3 – Givanildo Silva Santos – Membro
- 1.4 – Claudemir Correia dos Santos – Membro
- 1.5 – Rogério Francisco dos Santos – Membro

Art. 2º - O Presidente será substituído na sua ausência e impedimentos por uma dos membros titulares suplente, o membro suplente atuara, sempre que verificado impedimento de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata;

Art. 3º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes exercerá de acordo com os poderes atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como e suas modificações complementares e ou posteriores.

Art. 4º - Ficam designados os servidores Adriano Martins dos Santos e Hernandes Junior dos Santos, para exercerem a função de PREGOEIRO, e Rogério Francisco dos Santos – Secretario, Givanildo Silva Santos – Membro e Claudemir Correia dos Santos – Equipe de apoio, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e sob a coordenação da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão;

Art. 5º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Taquarussu - MS - em 06 de Janeiro de 2021.


Gilso Francisco Filho
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por afixação
Em: 06/01/2021
(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGANICA MUNICIPAL)